

Lei nº 574/75 de 10/12/75

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1976/1978.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e em Benedito de Aguiar Azevedo Souza Prefeito Municipal de São Oliveira, Estado de São Paulo, sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º - É aprovada no atendimento do artigo 92 do Ato Complementar nº 43, de janeiro de 1969, o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1976 a 1978.

Artigo 2º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, constituído pelo quadro anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei, estima para o triênio, as despesas de capital em CR\$ 3.613.000,00, assim discriminados por exercício.

1976 _____ CR\$ 1.645.000

1977 _____ CR\$ 926.000

1978 _____ CR\$ 1.042.000

total _____ CR\$ 3.613.000

Artigo 3º Os recursos para atendimento das despesas estimadas por esse orçamento, correrão por conta das seguintes fontes:

I. 1976

Recursos próprios CR\$ 645.000

Operações de crédito CR\$ 1.000.000

II- 1977

Recursos próprios CR\$ 926.000

III- 1978

Recursos próprios CR\$ 1.042.000

total _____ CR\$ 3.613.000

Artigo 4º Passa a reger-se na conformidade do quadro de investimentos em anexo a programação dos recursos originários do Fundo Rodoviário Nacional e do Auxílio Rodoviário Estadual.

Artigo 5º O executivo mediante decreto, consolidará os programas de aplicação pertinentes às receitas de capital, referidos no artigo anterior.

Artigo 6º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais e referentes a cada período abrangido por esta lei, serão revistas as importâncias consignadas às despesas de capital podendo em decorrência de alterações de receita ser introduzidas novas despesas ou reformuladas aquelas já programadas.

§ Único: as importâncias relativas aos exercícios de 1977 e 1978, estimadas e preços de

1975 para corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a cada exercício.

Artigo 1º - Através de proposição devidamente justificada, o Executivo poderá, a qualquer tempo, propor a revisão deste Orçamento Plurianual.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
10 de dezembro de 1975


- Benedito A. Azevedo Souza -
Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria de Prefeitura Municipal de
Sales Oliveira, em 10/12/75.

Lei nº 575/75 de 19/12/75

Introduz alterações na Legislação Tributária do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Benedito de Aguiar Azevedo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam introduzidas na legislação tributária do município as alterações aprovadas por esta lei.

I. Do Valor Financeiro de Referência

Artigo 2º - Fica aprovado e instituído o Valor Financeiro de Referência, o qual será utilizado como base de cálculo para o lançamento de tributos municipais e para o cálculo de multas pecuniárias.

Artigo 3º - O valor monetário do Valor Financeiro de Referência é fixado em CR\$ 501,00 (Quinhentos e um cruzeiros), aprovado na forma do Decreto federal nº 75.704, de 8 de maio de 1975.

Artigo 4º - O Valor Financeiro de Referência fixado em CR\$ 501,00, será utilizado, para fins desta lei, a partir de 1º de janeiro de 1976.

Artigo 5º - Anualmente, e até o final de cada exercício financeiro, incluindo o exercício de 1976, o Valor Financeiro de Referência será corrigido monetariamente, para vigorar no exercício subsequente.

Artigo 6º - Para a correção monetária do